

PROJETO DE LEI Nº 018/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 10% (dez por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º se dará por Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, 27 de novembro de 2017.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 08 /2017 JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2017 E PEDIDO DE
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA.
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Senhora Presidente,

Encaminhando a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares Legislativos, o anexo Projeto de Lei nº 018/2017, que solicita a suplementação em mais 10% (dez por cento) , do percentual de suplementação orçamentária no orçamento vigente.

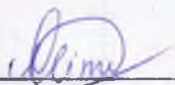
O fundamento do nosso pedido é termos verificado, após análise dos programas em curso no exercício, que há necessidade de reajuste do percentual autorizado a fim de possibilitar que a gestão orçamentária ocorra sem embaraços até o final do ano financeiro, vez que o percentual aprovado para o vigente exercício foi 50%.

Na certeza de que haverá insuficiência de algumas dotações orçamentárias, inclusive para pagamento de pessoal, vimos solicitar a apreciação da matéria, a fim de que a despesa pública seja feita com normalidade.

Ressaltando que o orçamento vigente foi elaborado em meados do ano de 2.016 e que no exercício atual surgiram demandas não previstas no orçamento ou previstas abaixo do necessário, surgindo assim a necessidade do remanejamento de previsão orçamentária ora solicitada.

Finalmente, solicito que a referida matéria seja analisada e aprovada em regime de urgência em face a necessidade de sua aplicabilidade ainda neste exercício de 2.017.

Acreditando no elevado espírito público dos componentes desse Egrégio Poder Legislativo esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.



MARIA JOZENILDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal